

Divisão da Sociedade da Informação
24/3/2015

Resposta ao Ofício nº 259/2015/GAB-SAL-MJ (Processo nº 08027.000032/2015-11)

Informações recebidas de Embaixadas do Brasil no exterior

JAPÃO

"Transmito informações sobre o uso e a gestão da Internet no Japão.

NEUTRALIDADE DA REDE

1. A implementação do princípio da neutralidade da rede no Japão assenta-se sobre dois pré-requisitos: o alto grau de competição entre provedores de serviços de Internet e a alta capacidade da banda larga. Quanto ao primeiro, a participação das três maiores empresas no mercado de fornecimento de acesso à Internet vem caindo frente à ascensão de novos atores desde a privatização da Nippon Telegraph and Telephone (NTT) em 1985. Como resultado, governo e acadêmicos reconhecem que o custo para mudar de provedor - fixo ou móvel - é baixo.

2. Quanto à capacidade da banda larga, o Japão tem uma das conexões mais rápidas do mundo, com velocidade cerca de 5 vezes superiores à do Brasil, segundo relatórios como o "State of the Internet", da prestadora de serviços na nuvem ("cloud services") Akamai, ou o "Household Download Index", da Ookla, empresa especializada em diagnósticos de conexões.

3. Nesse contexto, a regulamentação da neutralidade da rede repousa sobre três princípios: livre acesso a qualquer conteúdo por qualquer usuário; conexão acessível a partir de qualquer aparelho que satisfaça padrões técnicos; e uso da rede a preços razoáveis, sem discriminação.

4. A legislação autoriza, em "circunstâncias excepcionais", a prática de modelagem de tráfego ("traffic shaping"), que deve ser realizada sem violação da privacidade dos dados. Para tanto, o prestador de serviço deve demonstrar que a qualidade do serviço para todos os usuários está ameaçada.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5. No Japão, o tratamento de dados pessoais tanto 'online' quanto 'offline' é regido pela Lei sobre Proteção de Dados Pessoais, de 2003 (com emenda mais recente em 2009). Basicamente, toda empresa, não apenas aquelas com negócios relacionados à Internet, que detenha informações pessoais de mais de 5 mil pessoas está obrigada a informar seus clientes e justificar o propósito de qualquer uso ou divulgação que pretenda fazer de tais dados. Violações do sigilo dessas informações podem acarretar penalidades tanto para as empresas quanto para os empregados envolvidos.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

6. A Lei sobre Proteção de Dados Pessoais prevê que cada Ministério ou instituição (como a Comissão Nacional de Segurança Pública) aplique as normas relativas à proteção de dados às atividades sob sua competência, não havendo órgão especificamente incumbido do tema. Assim, cada Ministério estabelece diretrizes próprias. No caso específico da Internet, a responsabilidade é do Ministério do Interior e das Comunicações (MIC).

7. A coordenação entre os diversos órgãos está a cargo da Agência de Proteção do Consumidor, desde sua criação em 2009. Até então, a função cabia ao Departamento de Políticas para a Qualidade de Vida do Gabinete do Primeiro-Ministro. Entre outras atividades, a Agência compila as diretrizes formuladas por cada órgão do governo:

www.caa.go.jp/planning/kojin/gaidorainkentou.html

REFERÊNCIAS

- Ministério do Interior e das Comunicações (MIC). Compilação de textos legais referentes a Telecomunicações

www.soumu.go.jp/main_sosiki/joho_tsusin/eng/laws_dt03.html

- Lei sobre Proteção de Dados Pessoais

[www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?](http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?printID=&ft=5&re=02&dn=1&gn=99&sy=2003&ht=A&no=57&x=58&y=14&ia=03&ky=&page=1&vm=02)

[printID=&ft=5&re=02&dn=1&gn=99&sy=2003&ht=A&no=57&x=58&y=14&ia=03&ky=&page=1&vm=02](http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?printID=&ft=5&re=02&dn=1&gn=99&sy=2003&ht=A&no=57&x=58&y=14&ia=03&ky=&page=1&vm=02)

- Lei sobre Proteção de Dados Pessoais mantidos por Órgãos Administrativos

[www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?](http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?printID=&ft=5&re=02&dn=1&gn=99&sy=2003&ht=A&no=58&x=64&y=14&ia=03&ky=&page=1&vm=02)

[printID=&ft=5&re=02&dn=1&gn=99&sy=2003&ht=A&no=58&x=64&y=14&ia=03&ky=&page=1&vm=02](http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?printID=&ft=5&re=02&dn=1&gn=99&sy=2003&ht=A&no=58&x=64&y=14&ia=03&ky=&page=1&vm=02)

- Ministério do Interior e das Comunicações (MIC). Relatório do Grupo de Trabalho sobre Neutralidade da Rede

www.soumu.go.jp/main_sosiki/joho_tsusin/eng/pdf/070900_1.pdf

- Guidelines for Packet Shaping

http://www.jaipa.or.jp/other/bandwidth/1006_guidelines_e.pdf

- JITSUZUMI, Toshiya. "An analysis of prerequisites for Japan's approach to network neutrality"

<http://ssrn.com/abstract=2030029>